

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS-FHTB



CNPJ 83.627.596/0001-81

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 604 de 03-12-80  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 8430 de 04-12-91  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal em 28-02-97 (PC-16.650/93)

Rua João Manoel Sardá, 439 - Km 2  
Fone/Fax (47) 3623-0201

89490-000 - TRÊS BARRAS

SANTA CATARINA

## Portaria 001/2024 RESOLUÇÃO ELEITORAL Nº. 001/2024

### ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Três Barras:

Art. 1º. A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizado no dia 03 de dezembro de 2024, em horário pré determinado, conforme consta no Edital de Convocação publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Três Barras, Secretaria de Saúde de Três Barras e Câmara de Vereadores de Três Barras, Secretaria de Assistência Social, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, e Jornal Diário do Planalto, Empresas e Redes Sociais (1º Edital 03 /10 /2024 e 2º Edital 25/10 /2024).

§ Único. Fica estabelecido que a instalação da sessão de votação será às 18:30 horas, no local indicado no Edital de Convocação, iniciando a votação às 19:00 horas e encerrando às 20:00 horas, com o término da sessão após a realização da apuração dos votos e declaração dos vencedores pelo Conselho Curador.

Art. 2º. Os candidatos e respectivos números de registro constarão em edital.

§ Único. Na forma do Estatuto da FHTB, as inscrições para candidatos e votantes se encerrarão às 17:00 horas do dia 13/11/2024, ou seja, vinte dias antes da data da eleição.

Art. 3º. A propaganda será permitida nos moldes da legislação eleitoral.

§ 1º. Será vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

Art. 4º. A votação será secreta, através de cédula aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, que conterá o nome de todos os candidatos e cargos a que concorrem, pela ordem alfabética, conforme deliberação em reunião, a qual será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Especial de Eleição.

§ 1º. Após a identificação do eleitor, mediante apresentação de documento com foto, e devidamente cadastrado de acordo com o Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Três Barras, de posse de documento oficial, este receberá a cédula, e dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará com "X" no campo próprio os candidatos de sua preferência, e escolhas e, em seguida, depositará a cédula na urna.

§ 2º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

§ 3º. O membro votante poderá votar para 01 (Um) candidato a Presidente, para 01 (Um) candidato a Diretor Administrativo Financeiro, para 01 (Um) candidato a Diretor Operacional, e 03 (Três) candidatos para Membro do Conselho Fiscal.

§ 4º. O preenchimento de número inferior ao exigido para votação por cédula será computado como voto em branco, computando-se apenas o voto àquele ou àqueles candidatos devidamente identificados com o "X".

Art. 5º. A fiscalização da eleição será exercida pelos membros da Comissão Especial Eleição.

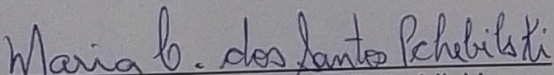
Art. 6º. Encerrada a coleta dos votos, a Mesa receptora encaminhará a urna aos membros da Comissão Especial de Eleição, designados para proceder a apuração, que, publicamente, revelarão as cédulas e somarão os votos, lavrando-se em seguida Ata e Edital de divulgação do resultado da apuração, com a eleição dos mais votados.

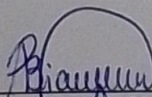
Parágrafo Único. Após a contagem e lançamento dos votos dados a cada candidato, as cédulas serão colocadas em envelope e este será lacrado, devendo ser conservado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

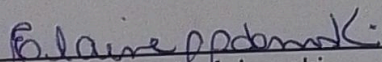
Art. 7º. As impugnações e reclamações serão decididas no curso de apuração, administrativamente, pela Comissão Especial Eleição pela maioria de votos, cientes os interessados presentes, do que não caberá recurso.

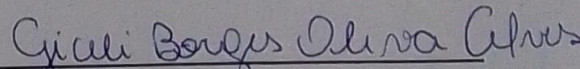
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com auxílio Jurídico que se fará presente, na data da eleição.

Três Barras, outubro / 2024.

  
Maria Correa dos Santos Pchebilski  
Secretária da Comissão Especial de Eleição  
CPF: 041.592.459-71

  
Ana Paula Bian dos Santos  
Presidente da Comissão Especial de Eleição  
CPF: 064.436.799.70

  
Elaine Augusto Adamski  
Membro da Comissão Especial de Eleição  
CPF: 068.134.209-92

  
Giceji Borges Oliva Alves  
Membro da Comissão Especial de Eleição  
CPF: 009.741.039-00